



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº120.1 - 07 de junho de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 9.928 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SUZANO, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que os três níveis de governo são responsáveis pela gestão e financiamento do SUS, de forma articulada e solidária;

Considerando o contido na Portaria nº 1606, de 11 de setembro de 2001, bem como a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro 2017, instrumentos que regulamentam a autonomia dos entes federados em adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando o pedido do Secretário de Municipal da Saúde, que em virtude da pandemia de Coronavírus COVID-19 que acometeu os países, inclusive o Brasil, nos últimos anos (2020-2022) e que levou à Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicada em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando que nesse período houve um aumento exponencial de demandas por internações de pacientes acometidos pela COVID-19 em leitos clínicos e de UTI, afastando o atendimento de ações eletivas, inclusive, para evitar exposição e contaminação de pacientes;

Considerando a situação atual do número de pacientes que aguardam para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos nos diversos estabelecimentos de saúde do SUS-SP, bem como consultas e exames, em que pese o aumento de procedimentos realizados no último ano, em virtude da estratégia implementada pela Resolução SS nº 52/2022;

Considerando a necessidade de adotar medidas urgentes para ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos de média e de alta complexidade;

Considerando que a ampliação de oferta envolve custos adicionais aos serviços de saúde;

Considerando o disposto na Constituição Federal em seu artigo 198, parágrafo 1º que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;

Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 06, de 28 de setembro de 2017, que define que os gestores podem adotar tabela diferenciada para remuneração das ações de saúde, desde que o faça com recursos próprios do respectivo Tesouro;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 13/2023; **Considerando** o disposto na Constituição Federal, em especial a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde SUS; **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação social na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIB nº 06/2012, que aprova as Diretrizes para a Regulação da Assistência no Estado de São Paulo, devido a necessidade de promover a integração da rede hospitalar estabelecendo mecanismos que orientem suas competências no sistema regional de saúde e a implantação da regulação do acesso em todo o município de São Paulo.

Considerando a Resolução SS nº 52 de 25 de maio de 2022, republicada em 20 de agosto de 2022, sua prorrogação por meio da Resolução SS nº 127/2022 e a Resolução SS nº 12/2023 que regulamentam a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Considerando a demanda reprimida de exames e consultas existentes no município, e a baixa oferta via sistema CROSS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de recursos para complementação de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas pelos serviços conveniados e contratados com o Município de Suzano.

Art. 2º. A municipalidade complementarará, com recursos do Tesouro Municipal, o valor de referência de cada um dos procedimentos eletivos até o limite adicional de 100% (cem por cento) em relação aos valores definidos na Tabela Nacional de Procedimentos do SIGTAP, referente à competência Maio/2023.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá informar a dotação orçamentária para a efetivação do repasse de complementação com recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Para realização de pagamento nos meses correspondentes à produção realizada, será inserida em cada processo administrativo de convênios e contratos com os prestadores privados, cópia deste Decreto e documento que conste a relação de prestadores, os procedimentos com respectivos valores a serem repassados, e o mês de realização dos procedimentos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 02 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa

WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.